

Brasília-DF, 22 a 26/04/2019

Horário: 08h às 12h

[Ficha de Inscrição](#)

Após o preenchimento da ficha enviar para o email: secretaria@abop.org.br

I - APRESENTAÇÃO

A escolha do Brasil para sediar os grandes eventos desportivos mundiais de 2014 e 2016, trouxe para o governo, grandes desafios no tocante à infraestrutura nacional para receber tais eventos, especialmente no tocante a grandes obras e serviços de engenharia, o que levou o Governo Federal a editar a já intitulada polêmica Lei nº. 12.462/2011. Percebeu-se que o chamado Regime Geral de Licitações e Contratos, em face da sistemática de atos, ritos e prazos, representativo do modelo burocrático da década de noventa, não se mostraria capaz de realizar com eficiência e celeridade o cumprimento dos empreendimentos necessários para o alcance dos objetivos pretendidos para a exitosa realização das grandes competições desportivas e conseqüente herança de melhorias dos equipamentos urbanos e infraestrutura nas cidades sede.

Os resultados iniciais alcançados através certames e contratações realizadas através do novo RDC levaram o Governo Federal a estendê-lo para licitações e contratos necessários às ações do Programa de Aceleração do Crescimento- PAC2, Obras e serviços de Engenharia na área da saúde – SUS, Obras e serviços de Engenharia na área de educação, Ações para Modernização em Unidades de Armazenamento-CONAB/ Contratações das Atividades previstas no âmbito do Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária II/, Fundo Nacional da Aviação Civil- FNAC da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República ou, a seu critério, por instituição financeira pública federal, quando destinados à Modernização, Construção, Ampliação ou Reforma de Aeródromos Públicos, Contratar Bens, Obras e Serviços e Estabelecimentos Penais e Socioeducativos.

Apesar dos grandes esforços dos agentes públicos para dar cumprimento aos procedimentos necessários a aplicação do novo regime, inúmeras dúvidas e indefinições persistem em relação à efetiva aplicabilidade do novo modelo de licitação e contratação, de nítida inspiração gerencial, em comparação com o modelo tradicional representado pela Lei nº. 8.666/1993.

A ABOP vem então ao encontro dos anseios dos agentes públicos e licitantes que estão ou estarão direta ou indiretamente envolvidos nos processos e procedimento inerentes ao RDC, para dar subsídios necessários a resolução dos problemas e questionamento a serem solucionados de forma a dar efetividade ao novo modelo de contratação.

II - PÚBLICO ALVO

Ordenadores de Despesas; Membros de Comissões de Licitação; Pregoeiros, Gestores de Contrato; Membros de Equipes Designadas para Fiscalização; Servidores de Auditoria e Controle Interno; Auditores; Assessores e Servidores Públicos Dirigentes ou agentes empresariais e demais interessados.

III – OBJETIVO

Propiciar o conhecimento sistemático da Lei Federal n. 12.462, de 05 de agosto de 2011, e do Decreto n. 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.080/2013 e Lei nº 13.190/2015, que tratam do RDC, buscando capacitar aos interessados, tanto do setor público como quanto à compreensão adequada dos conceitos, processos e procedimentos de Contratação necessárias à realização da Copa do Mundo FIFA 2014, dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, para Obras e Serviços de Engenharia no âmbito dos Sistemas Públicos de Ensino e do Sistema Único de Saúde – SUS, além da legislação superveniente, Ações para Modernização em Unidades de Armazenamento - CONAB/ Contratações das Atividades previstas no âmbito do Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária II/, FNAC da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República ou, a seu critério, por instituição financeira pública federal, quando destinados à Modernização, Construção, Ampliação ou Reforma de Aeródromos Públicos, Contratar Bens, Obras e Serviços e Estabelecimentos Penais e Socioeducativos,

IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

I- Introdução

- a) Histórico e Origem do novo Regime
- b) Norma geral ou especial
- c) Observância vinculada ou discricionária

II- Aspectos Gerais

- a) Objetivos
- b) Forma de Adoção
- c) Definições – o que muda frente à Lei nº 8.666/93

III- Princípios aplicáveis

- a) Impedimentos
- b) Regime de Preferência

V- Regras procedimentais

IV- Diretrizes

- a) Objeto- definição- indicação de marca e modelo- uso da expressão 'ou similar ou de melhor qualidade'- certificação de qualidade do produto ou do processo produtivo- carta de solidariedade- possibilidade de parcelamento
- b) Orçamento
- c) Contratação de mais de uma empresa
- d) Regimes de Execução- empreitada por preço unitário- empreitada por preço global- contratação por tarefa- empreitada integral- contratação integrada

IX Curso de Regime Diferenciado de Contratação Pública

Escrito por Eulier

Qua, 01 de Julho de 2015 00:00 - Última atualização Seg, 26 de Novembro de 2018 15:49

- e) A questão do projeto básico
- f) Critérios de Julgamento- menor preço ou maior desconto- técnica e preço- melhor técnica ou conteúdo artístico- maior oferta de preço- maior retorno econômico
- g) Remuneração variável
- h) Contratação Integrada.

VI- Comissão de Licitação

VII- Procedimento Licitatório

- a) Fases
- b) Forma eletrônica ou presencial?
- c) Documentos de habilitação
- d) Publicidade
- e) Modos de disputa: aberto ou fechado
- f) Apresentação de lances intermediários
- g) Propostas- Desclassificação- Empate
- h) Negociação
- i) Saneamento
- j) Espécies recursais- Fase recursal- Pedidos de esclarecimento e Impugnações- Representações- Procedimentos

VIII- Procedimentos auxiliares

- a) Pré-qualificação permanente
- b) Cadastramento
- c) Sistema de registro de preços
- d) Catálogo Eletrônico de Padronização

IX- Dispensa e Inexigibilidade

X- Contrato de Eficiência

XI- Regras Contratuais

XII- Aditamentos

XIII- Sanções Administrativas.

V - CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

O curso será realizado **no período de 22 a 26/04/2019**, no horário das **08h às 12h**, totalizando 20 (vinte) horas/aula. Na oportunidade, cada participante receberá apostilas e demais materiais necessários à participação no evento.

VI - LOCAL, VALOR INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES

As inscrições deverão ser feitas diretamente na secretaria da entidade, pelo e-mail secretaria@abop.org.br ou fax (61) 3225-1993, até o dia 19 de abril de 2019 ou enquanto houver vaga, mediante o preenchimento da ficha anexa. **O investimento na inscrição é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) por participante**

Á ABOP só considerará efetivada a inscrição após a apresentação da cópia do depósito da referida importância no Banco 341 – ITAU– Agência 8635, Conta Corrente nº 24.938-9 ou da Nota de Empenho correspondente, em nome da entidade. O CNPJ 00.398.099/0001-21 e CF/DF 07.343.300/001-00.

A ABOP poderá postergar o início do evento ou cancelar em até 48h antes do início do evento, caso o número de participantes não seja suficiente para atender a programação.

VII – REQUISITOS

□ Ter curso superior ou exercício profissional na área de contabilidade, auditoria, administração, planejamento, orçamento, assessoria e finanças públicas em geral ou em áreas correlatas.

A ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público é uma entidade privada sem fins lucrativos voltada fundamentalmente para o ensino, pesquisa e divulgação das técnicas orçamentárias e de gestão pública, com dezenas de anos de experiência no desenvolvimento institucional de órgãos e entidades públicos. Seus cursos abertos, sob o magistério de renomados especialistas, são contratados preferencialmente por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, conforme Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01/04/2009 (DOU de 07/04/2009, Seção 1, pág. 14), combinada com a Decisão/TCU nº 439/98 (DOU de 31/07/98); podendo-se contratá-la, alternativamente, por dispensa de licitação da forma do art. 24, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.